DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 7885/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/13061/2020
PROTOCOLO	: 2083593
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: RESERVA REMUNERADA
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA *EX OFFÍCIO*. SUBTENENTE DA POLÍCIA MILITAR. PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da transferência para reserva remunerada *ex offício* de MARCELO ALESSANDRO CANOLA BASE, nascido em 12/12/1971, Subtenente da Polícia Militar, matrícula n. 83705021, 231/STE/1/7, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por contar com mais de 30 (trinta) anos de tempo de contribuição.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito a Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência e o i. Representante do Ministério Público de Contas se manifestaram pelo registro do ato em apreço.

É o relatório.

Após constatar que a transferência para inatividade se deu com fundamento no art. 42 da Lei n. 3.150/2005, arts. 47, II, 54, 86, I, 89, II, 91, II, *"a"*, todos da Lei Complementar n. 53/1990, c/c art. 24, 24-E, 24-F, do Decreto Lei n. 667/1969, incluso pela Lei n. 13.954/2019, c/c o art.12 do Decreto n. 15.344/2020, com redação dada pela Lei Complementar n. 127/2008, **DETERMINO** o **REGISTRO** da transferência

ex officio concedida com proventos integrais e paridade a MARCELO ALESSANDRO CANOLA BASE, conforme Portaria "P" da AGEPREV n. 1.450/2020, publicada em 17 de dezembro de 2020, no Diário Oficial n. 10.354.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação.

Após, encaminhem-se à Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência para as providências que o caso requer.

Campo Grande/MS, 17 de outubro de 2022.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP